

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do

Resolução



Resolução nº 002/2018.

**SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS
CONTRATOS DE REGIME ESPECIAL
DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR
TEMPO DETERMINADO VINCULADOS
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO N. 015-CT090/2017-SEINFRA
ABAIXO ELENCADOS.**

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CDS-Irecê, e tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei 6.677/94 e no Estatuto do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

CONSIDERANDO o disposto na legislação acima mencionada;

CONSIDERANDO as contratações temporárias em regime especial de direito administrativo por tempo determinado, vinculadas ao contrato de prestação de serviço n. 015-CT090/2017-SEINFRA, realizadas pelo CDS-Irecê;

CONSIDERANDO o atraso na entrega de emulsão asfáltica pela Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia, necessário a conclusão dos serviços de recuperação e manutenção de 310 Km de malha viária no Território de Irecê;

CONSIDERANDO que determinados serviços vinculados ao contrato n. 015-CT090/2017-SEINFRA não podem ser prestados enquanto não for fornecida a emulsão asfáltica;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a partir de 15/01/2018, conforme processo CDS/023/2017, os seguintes contratos firmado sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, dos servidores abaixo relacionados e cargos que se seguem:

Contrato nº023 / 2017 – Djalma Leonardo da Silva – Motorista

Contrato nº050 / 2017 – Edmilson Vieira de Oliveira – Motorista

Art. 2º. A suspensão perdurará até a data de 28 de fevereiro de 2018 ou até a entrega da emulsão asfáltica, se isso ocorrer antes do período fixado, retomando-se os efeitos normais dos contratos.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

Art. 3º. Determinar ao Setor Administrativo a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irecê (BA), 15 de janeiro de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

PRESIDENTE

CDS-IRECÊ

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

Resolução nº 002/2018.

**SUSPENDE TEMPORARIAMENTE OS
CONTRATOS DE REGIME ESPECIAL
DE DIREITO ADMINISTRATIVO POR
TEMPO DETERMINADO VINCULADOS
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO N. 015-CT090/2017-SEINFRA
ABAIXO ELENCADOS.**

O Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CDS-Irecê, e tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei 6.677/94 e no Estatuto do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê.

CONSIDERANDO o disposto na legislação acima mencionada;

CONSIDERANDO as contratações temporárias em regime especial de direito administrativo por tempo determinado, vinculadas ao contrato de prestação de serviço n. 015-CT090/2017-SEINFRA, realizadas pelo CDS-Irecê;

CONSIDERANDO o atraso na entrega de emulsão asfáltica pela Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia, necessário a conclusão dos serviços de recuperação e manutenção de 310 Km de malha viária no Território de Irecê;

CONSIDERANDO que determinados serviços vinculados ao contrato n. 015-CT090/2017-SEINFRA não podem ser prestados enquanto não for fornecida a emulsão asfáltica;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a partir de 15/01/2018, conforme processo CDS/023/2017, os seguintes contratos firmado sob o Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, dos servidores abaixo relacionados e cargos que se seguem:

Contrato nº023 / 2017 – Djalma Leonardo da Silva – Motorista

Contrato nº050 / 2017 – Edmilson Vieira de Oliveira – Motorista

Art. 2º. A suspensão perdurará até a data de 28 de fevereiro de 2018 ou até a entrega da emulsão asfáltica, se isso ocorrer antes do período fixado, retomando-se os efeitos normais dos contratos.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê
CDS de Irecê - BA

Art. 3º. Determinar ao Setor Administrativo a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Resolução.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irecê (BA), 15 de janeiro de 2018.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS

PRESIDENTE

CDS-IRECÊ